

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA - RDE Nº 002/2015

Dispõe sobre os procedimentos para aquisição de passagem aérea, realização de reserva em hotéis, ressarcimento de despesas com táxi e alimentação em viagens.

A Diretoria Executiva da Associação dos Servidores Fiscais do Estado da Bahia - ASFEB, no uso de suas atribuições estatutárias, e objetivando aprimorar os procedimentos administrativos e estabelecer regras quanto às despesas decorrentes de viagem, resolve:

- 1) Que as solicitações de passagens aéreas feitas por funcionários da ASFEB, membros da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, devem todas elas serem encaminhadas para o endereço eletrônico: secretaria@asfeb.org.br, com a devida antecedência e no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da viagem fazendo-se constar as justificativas para a viagem, data e hora do evento, e submetida a autorização prévia do Diretor Presidente antes da emissão do bilhete;
- Que as taxas decorrentes de mudança de data da passagem, perda de voo ou desistência, caso não sejam motivadas pela ASFEB, ficam esses encargos sob a responsabilidade do solicitante;
- 3) Que as reservas em hotéis incluem (diárias com café da manhã, água e refrigerante no frigobar) estas despesas são de responsabilidade exclusiva da ASFEB, a qual negociará as melhores tarifas e buscará, quando possível, a compatibilização entre a localização do hotel e do evento;
- 4) Que fica estipulado o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia, como limite máximo para se efetuar o reembolso das despesas incorridas com alimentação em viagens do Diretor/Conselheiro a serviço e/ou representando a entidade;
- 5) Que o processo de ressarcimento de despesas com utilização de táxi, deve indicar o nome do usuário além do recibo conter os seguintes dados: valor, data, hora, itinerário, placa do veículo e assinatura do condutor.
- 6) Que o prazo estabelecido para prestação de contas e solicitação do reembolso relativo às despesas descritas nesta norma é de 15 (quinze) dias da data do efetivo retorno da viagem do diretor/Conselheiros. As solicitações de reembolso que exceder o referido prazo devem ser arquivadas pela direção da entidade.

Esta resolução passa a viger e produzir seus legais efeitos, a partir do dia 07 de maio de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salvador (BA), 07 de maio de 2015.

Domenico Fioravanti

Edgard Perrone Neto

Diretor Administrativo Financeiro

Alfredo Marcelino Pereira

Diretor Jurídico e de Aposentados

Cleudes Cerqueira de Freitas

Vice-Presidente

Jorge Augusto da Silva Costa

Diretor Social, de Cultura e de Turismo

Antônio Carlos Lins Gomes

Diretor de Esportes